



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.568/2016 (De 22 de Setembro de 2016)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer itens de alimentação e higiene pessoal aos cidadãos convocados para trabalharem nas eleições de 02 outubro de 2016".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer os alimentos e materiais de higiene pessoal aos cidadãos que forem convocados para exercer a função de mesários nas eleições de 02 de outubro de 2016, designados pela Justiça Eleitoral da 107ª Zona da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, sendo os seguintes os itens:

- 1 - Pó de café;
- 2 - Açúcar;
- 3 - Copo descartável para água;
- 4 - Copo descartável para café;
- 5 - Galão de água mineral;
- 6 - Bolachas;
- 7 - Papel higiênico; e
- 8 - Sabonete.

Artigo 2º - Os itens mencionados no artigo 1º desta lei estão em conformidade com o solicitado oficialmente pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de Setembro de 2016.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.